

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 49/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao encaminhar-lhes mais um projeto de lei, os cumprimento e passo a expor o que segue.

No exercício de 2021, o município alterou e aumentou as atribuições do cargo de “Agente de Campo” que inclusive passou a denominar-se e a atuar com “Fiscal Sanitário e Ambiental”, conforme fixado na Lei Municipal nº 2.225 de 02 de março de 2021.

Uma vez alteradas e aumentadas as atribuições do cargo inclusive passando a atuar sob outra denominação e atividades correspondentes, é natural que também se altere o vencimento para a nova função que o seu ocupante passou a desempenhar.

Na oportunidade da alteração das atribuições e denominação do cargo o seu vencimento não pode ser alterado devido a vigência da Lei Complementar Federal 173/2021 que vedava tal procedimento.

Contudo, vencida aquela etapa, entende o Poder Executivo, viável a alteração ora proposta passando o valor do vencimento de R$ 1.538,11 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos) para R$ 1.938,11 (um mil, novecentos e trinta e oito mil e onze centavos) devido ao já exposto acima, acrescendo-se o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Por todo exposto, aguarda-se acolhida ao presente projeto de lei, como também sua aprovação.

Nada mais a acrescentar neste momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 18 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 49, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009, em especial o valor do vencimento do cargo do Fiscal Sanitário Ambiental.

**Art. 1°** A presente Lei altera o anexo II da Lei Municipal nº 961, 30 de outubro de 2009, em especial o valor do vencimento do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental.

**Art. 2°** O Anexo II, da Lei Municipal nº 931, de 30 de outubro de 2009, no que se refere ao vencimento do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, passará a vigor com a seguinte redação:

|  |  |
| --- | --- |
| Denominação da Categoria Funcional  | Valor Padrão – R$ |
| Fiscal Sanitário e Ambiental | 1.938,11 |

**Art. 3º** Mantêm-se inalteradas as demais disposições consignadas na Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pela dotação 3.1.90.11.00.00. Pessoal Civil, da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

 Arroio do Padre, 18 de fevereiro de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal